

- Se servidor apresentar comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, demonstrativo de pagamento, cartão magnético
- Se não servidor apresentar , recibo de abertura de conta expedido pelo Banco através de solicitação de formulário próprio fornecido pela Unidade, se não servidor;
- Declaração de Bens e Valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929/2013;
- Deverá preencher declaração nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso I do artigo 3º do Decreto 53.177 de 4 de junho de 2012
- No ato da posse todas as disciplinas abaixo relacionadas deverão estar acompanhadas do diploma original registrado, com a habilitação específica devidamente apostilada, ou o certificado de conclusão do curso acompanhado do respectivo histórico escolar, contendo data de colação de grau, ou certificado de conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica, realizado nos termos da Resolução CNE nº 02, de 26/06/97, que deverá estar acompanhado do diploma do curso superior utilizado como pré-requisito para sua obtenção e dos respectivos históricos escolares.

BIOLOGIA- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/ Biologia; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia; ou Licenciatura Plena em História Natural; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Ciências Biológicas ou Biologia.

CIÊNCIAS- Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou em Química ou em Matemática ou em Física; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em História Natural; Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Ciências Biológicas ou Biologia.

EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura Plena em Educação Física, ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Educação Física, e Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

ESPAÑHOL- Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol, ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Espanhol.

FÍSICA - Licenciatura Plena em Física , ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Física..

HISTÓRIA - Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina História.

GEOGRAFIA - Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Geografia.

INGLÊS - Licenciatura Plena Letras com Habilitação em Inglês; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Inglês.

MATEMÁTICA - Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Matemática.

PORTUGUES- Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português, ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Português.

QUÍMICA- Licenciatura Plena em Química; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Química.

ARTE- Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Musical/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Educação Artística ou Artes.

SOCIOLOGIA- Licenciatura Plena em Sociologia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE 02/2015) na disciplina Sociologia.

OBS.2) Os candidatos ora nomeados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.660/2007.

OBS.3) Os candidatos ora nomeados sem vínculo com a PMSP que formalizarem posse e não iniciarem exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terão o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo para posse formulado pela requerente ANDREIA RODRIGUES CRO DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

DESPACHO

ASSUNTO:PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Defiro o pedido de prorrogação de posse formulado pelo requerente, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da lei 14.660/07.

INTERESSADO: Tamiris Campos de Oliveira – Professor de Educação Infantil
R.G. 42.584.000-1

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

A COMISSÃO DE CONCURSOS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO (OFTALMOLOGIA - CATARATA) (J20H).

NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASS.FINAL
MARCELO TANNIUS	27854471x	0,00	1
RICARDO KUPPER MARINO	435815702	0,00	2
LUCAS HOLDACK	334939276	0,00	3
LUIZA ASSED DE SOUZA	235398600	0,00	4
ALINE DOMINGOS PINTO RUPPERT	348729601	0,00	5

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso. O recurso devidamente fundamentado, constando nome do candidato e emprego a qual concorre, deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM, protocolado no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, das 8h30 às 15h, sito à Rua Castro Alves nº 151, Aclimação.

A Comissão de Concursos do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM torna pública a relação dos candidatos inscritos, bem como a classificação final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico (Otorrinolaringologista) (J20h).

NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASS.FINAL
CRISTIANA VANDERLEI DE MELO	2518352	0,00	1
DEBORA HIROSE APARECIDO	437758485	0,00	2
CAMILA MUTAI VARGAS	437765507	0,00	3

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso. O recurso devidamente fundamentado, constando nome do candidato e emprego a qual concorre, deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM, protocolado no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, das 8h30 às 15h, sito à Rua Castro Alves nº 151, Aclimação.

A Comissão de Concursos do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM torna pública a relação dos candidatos inscritos, bem como a classificação final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico (Ginecologia) para o Ambulatório Descentralizado Zona Norte (J20h).

NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASS.FINAL
MARIA FERNANDA BRANCALION	434792937	0,00	1

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso. O recurso devidamente fundamentado, constando nome do candidato e emprego a qual concorre, deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM, protocolado no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, das 8h30 às 15h, sito à Rua Castro Alves nº 151, Aclimação.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Nefrologia.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

- CONSIDERANDO:**
- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
 - A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Nefrologia;
 - A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;
 - O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Nefrologia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Nefrologia, conforme discriminado a seguir:

- Período de Inscrição: 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2017
- Horário: das 8h30 às 15h30;
- Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.
- A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.
- Número de vagas: 1 (uma).
- O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;
- Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado:
- 1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);
8. Comprovante Residência Médica Completa em Nefrologia e/ou Título de Especialista em Nefrologia e/ou Comprovante de Estágio em Nefrologia reconhecido pelo MEC;
9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;
10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;
11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.
12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar: a) Currículo;
- b) Comprovante Residência Médica Completa em Nefrologia e/ou Título de Especialista em Nefrologia e/ou Comprovante de Estágio em Nefrologia reconhecido pelo MEC.
14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado:
- 1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);
8. Comprovante Residência Médica Completa em Nefrologia e/ou Título de Especialista em Nefrologia e/ou Comprovante de Estágio em Nefrologia reconhecido pelo MEC;
9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;
10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;
11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.
12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar: a) Currículo;
- b) Comprovante Residência Médica Completa em Nefrologia e/ou Título de Especialista em Nefrologia e/ou Comprovante de Estágio em Nefrologia reconhecido pelo MEC.
14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.
2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia no momento da inscrição.
3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:
 - a) Maior idade;
 - b) Maior número de filhos menores de 18 anos.
5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos
6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:
 - a) Análise do Currículo Vitae;
 - b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;
 - c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).
7. Disposições gerais:
 - a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;
 - b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;
 - c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;
 - d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

- III – DA BANCA EXAMINADORA**
1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.
 - IV - DA CONTRATAÇÃO
 1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.
 - 1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).
 - 1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.
 - 1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.
 2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
 3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- 3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.3. Cédula de Identidade;
- 3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;
- 3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;
- 3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);
- 3.10. Diploma;
- 3.11. Comprovante Residência Médica Completa em Nefrologia e/ou Título de Especialista em Nefrologia e/ou Comprovante de Estágio em Nefrologia reconhecido pelo MEC.
- 3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;
- 3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município);
- 3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho: data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)
- 3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(ã), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

- a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.
- 3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.
5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.
6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.
8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.
- 1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.
2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gess/TSesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(à) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Car-

gos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(os) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Pneumologia.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

- CONSIDERANDO:**
- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
 - A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Pneumologia;
 - A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;
 - O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Pneumologia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Pneumologia, conforme discriminado a seguir:

- a) Período de Inscrição: 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2017;
- b) Horário: das 8h30 às 15h30;
- c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.
2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.
3. Número de vagas: 01 (uma).
4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;
- 4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado:
- 1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);
8. Comprovante de Residência Médica completa em Pneumologia;
9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;
10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;
11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.
12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar: a) Currículo;
- b) Comprovante de Residência Médica completa em Pneumologia.
14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.
2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia.
3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).
4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- a) Maior idade;
 - b) Maior número de filhos menores de 18 anos.
5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos
 6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:
 - a) Análise do Currículo Vitae;
 - b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;
 - c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).
 7. Disposições gerais:
 - a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;
 - b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;
 - c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;
 - d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.